

BOLETIM INFORMATIVO

Maio 2017

TEMAS FISCAIS RELEVANTES

F CRIAÇÃO DA MEDIDA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS (PORTARIA N.º 131/2017, DE 7 DE ABRIL)

Esta medida de Estágios Profissionais consiste no apoio à inserção de jovens no mercado de trabalho ou à reconversão profissional de desempregados. Esta Portaria foi entretanto retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril.

SUBSÍDIO, NO ÂMBITO DO AUXÍLIO DE MINIMIS AO SETOR DA PESCA (PORTARIA N.º 133/2017, DE 10 DE ABRIL)

A presente Portaria estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à atribuição, em 2017, de um subsídio, no âmbito do auxílio de minimis, ao setor da pesca que corresponde a uma redução no preço final da gasolina consumida na pequena pesca artesanal e costeira, equivalente ao que resulta da redução da taxa prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º do CIEC aplicada ao gasóleo consumido na pesca.

REGULAMENTO DO INCENTIVO FISCAL À PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA PREVISTO NO ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS (PORTARIA N.º 89-A/2017, DE 19 DE ABRIL)

Esta Portaria aprova o Regulamento do Incentivo Fiscal à Produção Cinematográfica, previsto no artigo 59.º-F do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), competindo ao Instituto do Cinema e Audiovisual, I.P. (ICA, I.P.), assegurar o processo de reconhecimento técnico provisório e definitivo, e a promoção nacional e internacional do incentivo, bem como das ações necessárias para a sua eficaz aplicação.

TEMAS FISCAIS RELEVANTES

FIRC - TAXAS DE DERRAMA INCIDENTES SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DO PERÍODO FISCAL DE 2016 (OFÍCIO CIRCULADO N.º 20195, DE 2017-04-19)

O presente Ofício divulga as taxas de derrama lançadas para cobrança em 2017, necessárias ao preenchimento da declaração de rendimentos modelo 22 de IRC.

IES/DA - DECLARAÇÃO DE 2016 A ENTREGAR EM 2017 AVISO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

Considerando que:

- a) Se encontra em curso o processo de simplificação da IES/DA, cujas alterações deverão ser refletidas na declaração do período 2017, a entregar em 2018;
- b) As alterações aos formulários implicam a necessária adaptação dos sistemas informáticos dos contribuintes, com o inerente aumento dos custos de contexto;
- c) Em 2016, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) encontrou soluções que permitiram acomodar alternativamente os formulários em vigor.

Foi determinado por despacho de 21.04.2017 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, a manutenção dos formulários atualmente em vigor relativos à declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES), cujo prazo de entrega decorrerá, para os sujeitos passivos de IRC com período de tributação igual ao civil, até 15 de julho de 2017, mantendo-se igualmente em vigor as instruções que foram divulgadas no ano transato, no que se refere aos ajustamentos de preenchimento da declaração.

Mais se informa que a aplicação informática para entrega da IES será disponibilizada no próximo dia 09 de maio.

Fonte: www.portaldasfinancas.gov.pt

TEMAS FISCAIS RELEVANTES

MEDIDA CONTRATO-EMPREGO AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS

A Medida Contrato Emprego tem por objetivo prevenir e combater o desemprego, fomentar e apoiar a criação líquida de postos de trabalho, incentivar a inserção profissional de públicos com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho, assim como fomentar a criação de postos de trabalho localizados em territórios economicamente desfavorecidos, de forma a reduzir as assimetrias regionais. Informamos que a Medida Contrato Emprego tem um regime de candidatura fechado. Os períodos de candidatura aprovados por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P. para o ano de 2017 são:

2.º período:

1 de maio a 31 de maio de 2017 - Consulte os documentos em anexo e o seguinte link https://www.iefp.pt/apoios-a-contratacao .

3.º período:

1 de outubro a 31 de outubro de 2017

CALENDÁRIO FISCAL

2 de maio 2017

IUC

Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo a Veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês anterior.

10 de maio 2017

IVA

Data limite de entrega da Declaração Periódica de IVA relativa ao mês de março de 2017.

DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES - A.T.

Data limite de entrega da Declaração Mensal de Remunerações relativa ao mês anterior.

DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL

Data limite de entrega da Declaração Mensal de Remunerações relativa ao mês anterior.

15 de maio 2017

INTRASTAT

Data limite de entrega ao INE da declaração referente ao mês anterior.

IVA

Data limite de entrega da Declaração Periódica de IVA relativa ao 1.º trimestre de 2017.

IRS/ IMT - MODELO 11

Data limite de entrega da declaração Modelo 11 por parte dos notários e entidades que desempenhem funções notariais, relativa aos atos praticados no mês anterior.

22 de maio 2017

IVA

Data limite de pagamento do IVA, a efetuar nos balcões dos serviços de finanças ou dos CTT ou ainda através do multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 1.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial dos pequenos retalhistas.

Entrega da Declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos retalhistas sujeitos ao regime de tributação previsto no

artigo 60.º do CIVA, consoante haja ou não imposto a pagar, relativo ao 1.º trimestre.

Entrega da Declaração Recapitulativa pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior, tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de 50.000 Euros.

Entrega da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53.º, que tenham efetuado prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA.

COMUNICAÇÃO DOS ELEMENTOS DAS FATURAS – SAFT DA FATURAÇÃO

Data limite de comunicação dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, bem como dos elementos dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, assim como os elementos dos

recibos emitidos a sujeitos passivos abrangidos pelo regime de IVA de caixa.

SEGURANÇA SOCIAL

Data limite de pagamento das contribuições para a Segurança Social relativas aos vencimentos do mês anterior.

FCT + FGCT

Data limite de pagamento das entregas do mês anterior referente aos trabalhadores admitidos a partir de outubro de 2013.

IRS— RETENÇÕES NA FONTE

Data limite de entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRS.

IRC— RETENÇÕES NA FONTE

Data limite de entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRC.

IS— IMPOSTO SELO

Data limite de entrega do imposto de selo cobrado no mês anterior, pelas entidades com essa obrigação.

COPE— BANCO DE PORTUGAL

Data limite de entrega das comunicações das operações e posições com o exterior, referente às operações financeiras

realizadas com o exterior durante o mês anterior.

30 de maio 2017

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA SOBRE O SETOR ENERGÉTICO

Data limite de entrega da contribuição extraordinária sobre o setor energético pelas pessoas singulares ou coletivas abrangidas pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º e n.º 2 e n.º 1, respetivamente, do artigo 8.º do RCESE aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2017.

31 de maio 2017

IUC- IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO

Data limite da liquidação do IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

MODELO 30

Data limite de entrega da declaração Modelo 30 destinada a comunicar o pagamento ou a colocação à disposição, de entidades não residentes de rendimentos obtidos em território nacional durante o mês de março de 2017.

IVA

Data limite de entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do

imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a 400 Euros e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

IRS

Data limite de entrega da Declaração de rendimentos Modelo 3, por transmissão eletrónica de dados ou em suporte de papel, para os sujeitos passivos titulares de qualquer tipo de rendimentos. Se tiverem auferido rendimentos de qualquer categoria provenientes do estrangeiro, juntarão à declaração o Anexo J; se tiverem Benefícios Fiscais, deduções à coleta, acréscimos ou rendimentos isentos sujeitos a englobamento apresentarão, com a declaração, o Anexo H.

Data limite de entrega da Declaração Modelo 48, pelos sujeitos passivos titulares de partes sociais adquiridas no âmbito de operações abrangidas pelo regime de neutralidade fiscal e tenham optado na declaração modelo 3 de IRS pelo pagamento diferido ou fracionado relativamente ao imposto devido pela transferência de residência para outro Estado Membro.

Data limite de entrega da Declaração Modelo 49, pelos sujeitos passivos que tenham auferido rendimentos de fontes estrangeiras relativamente aos quais haja lugar à atribuição de crédito de imposto por dupla tributação internacional quando o montante do imposto pago no Estado da fonte não esteja determinado até ao termo do prazo geral de entrega da mesma declaração.

Data limite de entrega da Declaração Modelo 18, pelas Entidades emitentes de vales de refeição e outros títulos de compensação extrassalarial.

Data limite de entrega da Declaração Modelo 27, referente ao apuramento da contribuição extraordinária sobre o setor energético a que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do RCESE.

IRC

Data limite de entrega da Declaração periódica de rendimentos Modelo 22, pelas entidades sujeitas a IRC cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil.

Data limite de pagamento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), devido pelas entidades sujeitas a este imposto, com período de tributação coincidente com o ano civil (Modelo 22).

Data limite de entrega da Declaração Modelo 27, referente ao apuramento da contribuição extraordinária sobre o setor energético a que se referem o n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do RCESE.

IMI

Data limite de entrega, pelos sujeitos passivos casados ou em união de facto, da declaração de opção pela tributação conjunta, para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), conforme previsto no artigo 135.º-D do Código do IMI.

Data limite de entrega, pelos sujeitos passivos casados sob os regimes de comunhão de bens, que não optem pela tributação conjunta para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), de declaração conjunta identificando a titularidade dos prédios que são bens próprios de cada um deles e os que são bens comuns do casal, caso pretendam ser tributados individualmente em função dos seus prédios e da sua parte nos bens comuns, conforme previsto no artigo 135.º-D do Código do IMI.

ANEXOS

Medida Contrato Emprego:

- Aviso de abertura de candidatura
- Guia de apoio candidatura_2 período_26-04-2017















Medida Contrato-Emprego Aviso de abertura de candidaturas

Âmbito: Contrato-Emprego e prémio de conversão

Data de abertura: 9h do dia 1 de maio de 2017

Data de encerramento: 18 h do dia 31 de maio de 2017

A Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, regula a criação da medida Contrato-Emprego, que tem como objetivos, nomeadamente, prevenir e combater o desemprego, fomentar e apoiar a criação líquida de postos de trabalho, incentivar a inserção profissional de públicos com maior dificuldade de integração no mercado do trabalho, incentivando vínculos laborais mais estáveis e fomentar a criação de postos de trabalho localizados em territórios economicamente desfavorecidos.

Neste contexto, introduz uma significativa diferenciação no apoio concedido a cada modalidade contratual: privilegia os contratos sem termo e limita o apoio no caso de vínculo temporário a contratos a termo com duração mínima de 12 meses e que integrem públicos desfavorecidos, estabelecendo ainda a atribuição de um prémio de conversão para estes contratos.

Por outro lado, é reforçado o compromisso assumido na manutenção do nível de emprego atingido por via dos apoios que pode estender-se até 24 meses após a contratação.

Destaca-se a definição de critérios objetivos de análise das candidaturas que permitem priorizar, nomeadamente, a contratação sem termo, os grupos com maior dificuldade de integração no mercado de trabalho e os territórios economicamente desfavorecidos, introduzindo maior seletividade nos apoios. Neste contexto, é, desde logo, estabelecida a dotação orçamental para cada período de candidatura.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, o conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) em 17.01.24 deliberou a abertura do segundo período de candidaturas à medida Contrato-Emprego, nos termos do presente aviso de candidatura.

Período para apresentação de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas decorre entre as 9h00 do dia 1 de maio de 2017 e as 18h00 do dia 31 de maio de 2017.















Entidades candidatas

Pode candidatar-se à medida o empresário em nome individual ou a pessoa coletiva de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, que preencha os requisitos previstos na legislação e regulamento da medida.

Tipo de candidatura

No período correspondente ao presente aviso podem ser apresentadas candidaturas ao **Contrato-Emprego** nos termos previstos na Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro. Podem ainda ser apresentados pedidos de concessão do **prémio de conversão**, pela conversão de contrato de trabalho a termo certo, abrangido pela Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de julho, em contrato de trabalho sem termo.

Candidatura ao Contrato Emprego - Ofertas de emprego elegíveis

Para o período correspondente ao presente aviso podem ser submetidas candidaturas relativas a ofertas de emprego que tenham sido apresentadas ao IEFP, I.P., a partir de dia 4 de março de 2017 até dia 24 de maio, inclusive, que cumulativamente sejam:

- a) Submetidas através do Portal Netemprego;
- b) Sinalizadas pela entidade para efeitos de candidatura à medida;
- c) Validadas pelo IEFP.

Nota: Não são elegíveis na presente medida os contratos de trabalho celebrados com desempregado que tenha frequentado um estágio financiado pelo IEFP, I.P. na mesma entidade ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial nos 24 meses anteriores à candidatura (cfr. alínea b) do n.º 6 do artigo 6.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, exceto se desenvolvido ao abrigo de projeto reconhecido como de interesse estratégico).

Também não são elegíveis os contratos de trabalho celebrados entre entidade empregadora ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial e desempregado que a esta esteve vinculado por contrato de trabalho imediatamente antes de ser colocado na situação de desemprego, exceto quando a situação de desemprego tenha ocorrido há mais de 24 meses (cfr. alínea a) do n.º 6 do artigo 6.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro).

Prémio de conversão - contratos elegíveis

No período correspondente ao presente aviso apenas podem ser apresentados pedidos de concessão do prémio de conversão relativos a contratos a termo certo apoiados pela **medida Estímulo Emprego** (Portaria n.º 149-A/2014, de 24 de julho) que tenham sido convertidos em contratos de trabalho sem termo entre o período compreendido entre o dia 4 de março e o dia 24 de maio de 2017.















Âmbito de aplicação

São elegíveis candidaturas apresentadas para ofertas de emprego para postos de trabalho localizados no território de Portugal Continental.

Procedimento para apresentação de candidaturas

A candidatura é apresentada no Portal do IEFP, I.P., **www.netemprego.gov.pt,** nos termos definidos no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro.

O formulário de candidatura deve ser corretamente preenchido, devendo as entidades confirmar a informação dele constante antes da finalização do procedimento, visto que não são admitidas alterações nem nova submissão.

Número limite de candidaturas

Cada entidade empregadora pode submeter tantas candidaturas quantas as ofertas que tenha apresentado ao IEFP, I.P. no período de 4 de março a 24 de maio e que tenham sido consideradas válidas.

Candidatura ao Contrato Emprego - critérios de análise e pontuação mínima

As candidaturas são avaliadas e hierarquizadas de acordo com os critérios de análise definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, e com a matriz de indicadores constante do ponto 14.1 do Regulamento, que se reproduz no presente aviso.

A grelha de análise contém majoração e ponderador, nos termos previstos no ponto 14.2 e 14.4 do regulamento.

Em caso de empate, serão aplicados os seguintes fatores de priorização:

1º Contratação de jovens ou desempregados de longa duração;

2º N.º mais elevado de postos de trabalho associados à candidatura.

Matriz de análise:

	Classificação			
Critério	Valor	Descrição		
	25	Percentagem de jovens ou DLD (contratados ou a contratar) no total de contrato indicados na candidatura >= 67% e <= 100%		
C1 - Contratação de jovens ou	20	Percentagem de jovens ou DLD (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura >= 25% e < 67%		
desempregados de longa duração	10	Percentagem de jovens ou DLD (contratados ou a contratar) no total de contratos indicados na candidatura > 0% e < 25%		
	0	Nenhum contrato foi ou será celebrado com desempregado dos grupos referidos.		















	Classificação			
Critério	Valor	Descrição		
	20	Concelhos classificados como economicamente desfavorecidos		
C2 - Posto (s) de trabalho localizado em território economicamente desfavorecido	15	Concelhos ao nível da média nacional		
	5	Concelhos acima da média nacional		
C3 - Sustentabilidade do emprego apoiado	15	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação >= 67% e <= 100%		
	10	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação >= 33% e < 67%		
	5	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação >= 0% e < 33%		
	10	< 10 trabalhadores		
C4 - Dimensão da entidade (nº de	8	>= 10 trabalhadores e <= 50 trabalhadores		
trabalhadores)	5	> 50 trabalhadores e <= 250 trabalhadores		
	3	> 250 trabalhadores		
C5 - Idade da entidade	10	< 12 meses de atividade (contados da declaração de inicio de atividade)		
	8	>= 12 e < 24 meses de atividade		
	5	>= 24 e < 60 meses de atividade		
	3	>= 60 meses de atividade		
C6 - Relevância da contratação para	20	Insere-se em processo de expansão		
o projeto de desenvolvimento da entidade	10	Assegura a manutenção da estrutura existente		
entidade	0 Sem relevância			

Dotação orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidatura é de 20 milhões de euros, com a seguinte distribuição:

Delegação Regional	Dotação
Norte	7 600 000 €
Centro	3 800 000 €
Lisboa LVT	6 100 000 €
Alentejo	1 400 000 €
Algarve	1 100 000 €
Total	20 000 000 €

As candidaturas que reúnam 50 ou mais pontos são aprovadas até ao limite de dotação orçamental.

Se o número de candidaturas que reúnam requisitos para aprovação em alguma Delegação Regional for insuficiente para esgotar a verba disponível, o IEFP efetuará a distribuição do remanescente pelas restantes Delegações Regionais.















Decisão

O IEFP, I.P. notifica as entidades candidatas nos termos previstos no artigo $13.^\circ$ da Portaria $n.^\circ$ 34/2017, de 18 de janeiro.

Legislação e regulamentação aplicável

As candidaturas devem observar o disposto na Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, que regula a criação da medida Contrato-Emprego, incluindo o prémio de conversão, e no regulamento da medida, disponibilizado no Portal do IEFP, I.P. em Medidas de apoio.

Informações e ponto de contacto

Todos os pedidos de informação e esclarecimento devem ser efetuados junto do Centro de Contacto do IEFP, I.P., tel: 300 010 001, disponível todos os dias úteis das 8h00 às 20h00.

Lisboa, 26 de abril de 2017

O Presidente do Conselho Diretivo

António Valadas da Silva

Contrato-Emprego | Aviso de Abertura de Candidaturas – 26 abril 2017

















Contrato-Emprego

Guia de Apoio à apresentação de candidaturas

Aplicável ao 2º período:

1 a 31 de maio de 2017



1. Procedimentos de candidatura à medida Contrato-Emprego	3
1º – Efetuar o registo da entidade no portal Netemprego	3
2º – Registar a oferta de emprego	4
3º – Anexar documentação prévia à apresentação da candidatura	6
4º – Apresentar candidatura	7
2. Pedido de Prémio de conversão	13
1º – Autenticação da entidade no portal Netemprego	13
2º – Preencher o formulário de pedido de apoio e anexar documentos	13
3º – Submeter o pedido de apoio	14

Para resposta a dúvidas ou pedidos de esclarecimentos:

Centro de Contacto: 300 010 001 (todos os dias úteis, das 8h00 às 20h00)



1. Procedimentos de candidatura à medida Contrato-Emprego

Para apresentação da candidatura à medida Contrato-Emprego é necessário efetuar os seguintes procedimentos:

1º

• Efetuar o registo da entidade no portal Netemprego, se não tiver já um registo

2º

•Registar a oferta com intenção de candidatura

30

• Anexar documentos obrigatórios à candidatura

4º

• Preencher o formulário e submeter a candidatura

1º – Efetuar o registo da entidade no portal Netemprego

O registo é efetuado através da entrada "Registe-se" e contém os seguintes requisitos:

1. Processo de Registo (1º ecrã)

- Dados da Entidade
- Dados para recuperação da Palavra-chave
- Código de Conduta e Proteção de Dados

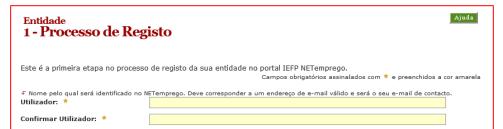


Figura 1

2. Processo de Registo (continuação - 2º ecrã)

- Identificação da Entidade
- Localização da Entidade
- Informação Complementar

Entidade 2 - Processo de Registo A seguir encontra todos os dados necessários para efectuar a inscrição de uma entidade nos nossos serviços. Por favor, tenha atenção aos campos de preenchimento obrigatório. Campos obrigatórios assinalados com * e preenchidos a cor amarela

Figura 2



Nos ecrãs do registo, os campos assinalados a amarelo e com asterisco são de carácter obrigatório.

Se não preencher um campo obrigatório, ou a informação introduzida estiver incorreta, é assinalada uma mensagem de erro a vermelho, no campo respetivo, e só após o correto preenchimento é possível terminar o registo.

Após o preenchimento da Informação solicitada nos ecrãs de registo, é emitida mensagem de sucesso e a indicação para guardar os seus dados de acesso (nome de utilizador e a palavra-chave).

Ao receber os dados de pré-registo, deve voltar a autenticar-se e, em seguida, deve alterar a sua palavra-chave aquando da primeira entrada no portal.

A nova palavra-chave deve:

- Conter entre 6 e 15 caracteres
- Conter pelo menos 2 dígitos (números) e 2 letras
- Deve ser diferente da palavra-chave anterior
- Não deve conter o nome de utilizador

2º - Registar a oferta de emprego

O 2º passo é registar uma oferta de emprego no IEFP, no Portal Netemprego .

Nas ofertas de emprego de níveis 1 e 2 (que não sejam para Empresas de Trabalho Temporário – ETT's - ou Acordos Sectoriais), desde 19 de janeiro que está disponível um separador referente à intenção de candidatura à Medida Contrato Emprego:



Figura 3



Neste separador, deve indicar se pretende apresentar posteriormente, para a oferta que está a registar, uma candidatura a medida de apoio do IEFP:



Figura 4

Importante!

O preenchimento do campo apresentado é obrigatório em todas as ofertas de nível 1 ou 2 registadas a partir de 19.01.2017 (inclusive). Nenhuma oferta de emprego que tenha sido registada depois desta data sem que tenha sido dada esta indicação, poderá originar uma candidatura à medida.

Indicação de candidatos (opcional)

Caso pretenda, pode indicar candidatos para os postos de trabalho da oferta de emprego que está a registar. Esta indicação é facultativa e a aceitação destes candidatos está condicionada à verificação das condições de elegibilidade que o Serviço de Emprego efetuará.



Para indicar candidatos é necessário que sejam obrigatoriamente preenchidos todos os campos da figura 5 e seja acionado o botão "Adicionar candidato".

Pode apresentar tantos candidatos quantos os postos de trabalho da oferta.

Figura 5

O registo da oferta de emprego com indicação de intenção de candidatura é um momento prévio à apresentação da candidatura, que terá obrigatoriamente de ser efetuada nos momentos e moldes previstos na Portaria e Regulamentos aplicáveis.



Validação da oferta de emprego



Após o registo da oferta, a mesma será verificada pelo IEFP, para posterior aceitação. Enquanto tal não acontece, na área pessoal de cada entidade a oferta constará na lista de ofertas registadas com o estado "Em Validação".

Figura 6

A validação da oferta de emprego é essencial para se garantir o cumprimento dos requisitos legais e é uma tarefa efetuada com celeridade. Pode, a qualquer momento, consultar o estado em que se encontra a oferta de emprego que registou, na sua área pessoal.

3º - Anexar documentação prévia à apresentação da candidatura

Antes de efetuar o preenchimento do formulário de candidatura, deve <u>anexar no Netemprego os seguintes</u> <u>documentos</u>:

- Comprovativo de IBAN, bem como digitar o código NIB;
- Se iniciou processo:
 - Especial de revitalização previsto no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE),
 cópia da decisão prevista na alínea a) do n.º 3 do art.º 17-C do CIRE;
 - No Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial (SIREVE), cópia do despacho da aceitação do requerimento de utilização do SIREVE.

A anexação desses documentos deve ser efetuada na área pessoal da entidade no Netemprego:



• Em "Candidaturas Eletrónicas", escolher "Anexar Documentos à Entidade":

Figura 7

- Para anexar os documentos deve efetuar os seguintes passos:
 - Acionar o botão "Novo Documento";
 - Escolher o "Tipo de Documento" pretendido, acionar o botão "Procurar" para selecionar o ficheiro relativo à certidão em questão (que foi previamente digitalizada);
 - Para finalizar, acione o botão "Submeter".

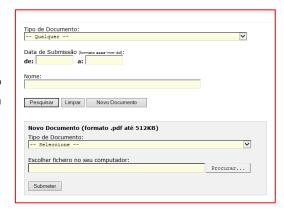


Figura 8



4º - Apresentar candidatura

A candidatura à nova medida é apresentada no Netemprego, nos períodos definidos pelo IEFP e publicitados no Portal (www.iefp.pt).



Figura 10

Ofertas de emprego disponíveis para candidatura

Ao escolher a opção "Apresentar Candidatura", se não possuir ofertas de emprego em condições de serem apresentadas em candidatura, é apresentada a seguinte mensagem:



Figura 11

Se tem ofertas de emprego para apresentação de candidatura, o preenchimento do formulário inicia-se com a escolha da oferta de emprego, encontrando-se disponíveis as seguintes ofertas de emprego (condições cumulativas):

Nacionais, registadas com os níveis 1 e 2 (que não sejam de ETT's ou de Acordo Sectoriais);
 Importante! – Não são consideradas ofertas registadas com nível 3 e posteriormente alteradas para nível 1 ou 2.



- Registadas, de 4 de março (inclusive) a 24 de maio (inclusive) de 2017, pela entidade no Netemprego e obrigatoriamente com sinalização de intenção de candidatura no momento de registo de oferta de emprego.
- Já validadas pelo IEFP;
- Com contratos a termo certo de duração igual ou superior a 12 meses ou sem termo.

Importante! – Os candidatos devem reunir os requisitos previstos na Portaria que regula a Medida. Caso seja apresentada candidatura para candidatos não elegíveis, a mesma será indeferida.



Figura 12

Da lista de ofertas de emprego que tem disponíveis, selecione apenas uma oferta de cada vez, porque cada candidatura só pode ter uma oferta de emprego, embora não exista limite para o número de candidaturas que pode apresentar (sublinha-se que uma oferta de emprego só pode ser apresentada numa candidatura).

Justificação da necessidade de contratação no âmbito da oferta de emprego

Após selecionar a oferta de emprego, deve preencher o seguinte campo:

Justifique a necessidade de efetuar a contratação de trabalhadores no âmbito desta oferta e se aplicável, a relevância para a economia local/regional 🗴

Figura 13

É muito **importante que seja claro e objetivo e que fique demonstrada a relevância da contratação**, uma vez que os elementos que facultar vão apoiar a **aplicação do critério 6 da grelha de análise** (relevância da contratação para o projeto de desenvolvimento da entidade empregadora).

Se desejar pode anexar um ficheiro com memória descritiva do projeto, em formato *.pdf, até 512Kb.

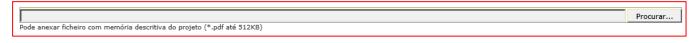


Figura 14

Celebração de contratos

A questão seguinte refere-se ao facto de poder já ter celebrado algum contrato para os postos de trabalho da oferta de emprego para a qual se encontra a apresentar candidatura. **Deve responder sim apenas se efetivamente já tiver assinado o contrato** e não deve considerar nesta resposta as situações em que já sabe qual o candidato que pretende contratar.

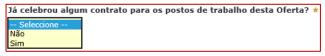


Figura 15



Caso escolha "Sim", será questionado sobre o número de contratos já celebrados:

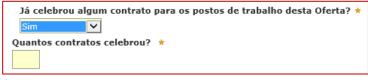


Figura 16

Públicos a abranger nos contratos a celebrar

Os 3 campos seguintes, também de preenchimento obrigatório, pretendem recolher informação para efeito de aplicação do critério 1 da grelha de análise.

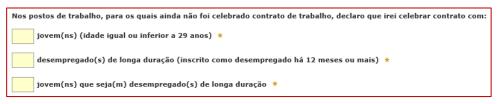


Figura 17

Caso já tenha feito todas as contratações da oferta de emprego associada à candidatura ou se não vai contratar trabalhadores que pertençam a estes grupos, os campos deverão ser preenchidos com 0 (zero).

Se ainda tem postos de trabalho vagos, pode **expressar a decisão de contratar** trabalhadores que sejam destes grupos de destinatários. Ao assumir este **compromisso, que tem efeitos na pontuação da sua candidatura**, tenha presente que **o seu incumprimento levará à aplicação do disposto no ponto 22.2 do Regulamento**.

Note que a soma destes 3 campos não pode ser superior à diferença entre o número de postos de trabalho da oferta de emprego e o número de contratos já celebrados, indicados na questão "Quantos contratos celebrou?".

Assim, por exemplo, se a sua oferta de emprego tem 10 postos de trabalho, se já contratou 4 pessoas, no limite poderá identificar 6 contratações a efetuar nestes grupos.

Entidades com processo especial de revitalização (CIRE) ou no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial (SIREVE)

Deverá também ser selecionado, obrigatoriamente, se a entidade é uma empresa que tenha iniciado processo especial de revitalização (CIRE) ou no SIREVE:

```
A entidade empregadora é uma empresa que iniciou um processo especial de revitalização? *

-- Seleccione -- V

A entidade empregadora é uma empresa que iniciou um processo no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial? *

-- Seleccione -- V
```

Figura 18

Caso a resposta seja afirmativa à 1ª questão, e caso ainda não tenha anexado a documentação necessária, será dada indicação de que deverá ser inserido o documento comprovativo do início de processo especial de revitalização na área pessoal, na secção "Anexar documentos à candidatura":

```
Para que possa continuar o processo de candidatura a esta Medida, deve anexar neste <u>Portal</u> o(s) seguinte(s) documento(s):

• Cópia da decisão prevista na alínea a) do n.º 3 do art.º 17-C do CIRE.
```

Figura 19



No caso de resposta positiva à 2ª questão, a entidade deverá também inserir o documento comprativo, ou será emitida a mensagem abaixo:

Para que possa continuar o processo de candidatura a esta Medida, deve anexar neste Portal o(s) seguinte(s) documento(s): · Cópia da aceitação do requerimento de utilização SIREVE.

Figura 20

Declaração

Por último, a entidade deverá assinalar que leu e aceitou o seguinte:

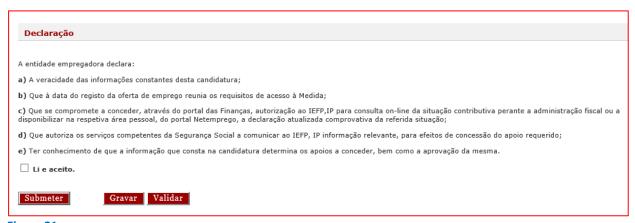


Figura 21

Após a declaração de aceitação, tem o botão para validação:

Validar – permite verificar se toda a informação obrigatória está preenchida, se tem a documentação obrigatória anexada na sua área pessoal e a conformidade do ficheiro da memória descritiva (tipo e tamanho), caso o tenha anexado ao formulário.

Importante!

A opção "Validar" não permite apresentar a candidatura, só verificar se os dados preenchidos se encontram conformes.

Caso tudo esteja correto, será mostrada a seguinte mensagem:



Figura 22

Gravar candidatura

No decurso do preenchimento da candidatura pode gravar a informação que se encontra preenchida, acionando o botão gravar disponível no final do formulário, sendo de seguida emitida mensagem de sucesso da gravação da candidatura:





Após gravação do formulário e se o mesmo não for submetido, pode retomar o preenchimento do mesmo ou desistir de continuar a preencher o formulário, através de uma das opções abaixo apresentadas:

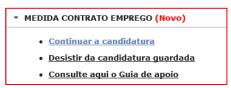


Figura 24

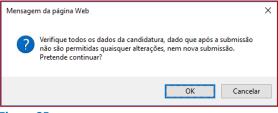
Importante!

A opção "Gravar" não permite apresentar a candidatura, só gravar a informação já preenchida e retomar o preenchimento do formulário sem perder informação já registada.

Submissão da candidatura

Ao carregar no botão "Submeter":

- São ainda efetuadas validações referentes aos quadros dos contratos celebrados e dos contratos a celebrar com jovens e desempregados de longa duração;
- Se os dados estiverem:
 - Com incorreções, a candidatura não é submetida e é emitida mensagem com indicação da informação a corrigir;
 - Sem incorreções, é devolvida uma última mensagem de aviso, para verificação dos seus dados.



Se o pretender fazer, deverá optar pelo botão "Cancelar". Note que depois de submeter a candidatura não poderá efetuar alterações ou juntar novos elementos ao processo, pelo que é fundamental que se certifique de que tudo está devidamente preenchido e/ou anexado.

Figura 25

Antes de submeter a candidatura certifique-se também que os dados de caraterização da entidade (introduzidos no registo de entidade) estão devidamente atualizados, uma vez que são utilizados para aplicação da grelha de análise.



Figura 26

Se escolher "Ok", a candidatura é submetida, com indicação do número de candidatura:





Consulta de Candidaturas

Na Área Pessoal no Netemprego, nas Candidaturas Eletrónicas, é possível escolher "Consultar/Gerir candidaturas e processos, e visualizar e imprimir as candidaturas à Medida Contrato-Emprego:



Figura 28

A impressão da candidatura corresponderá ao modelo da figura da página seguinte.



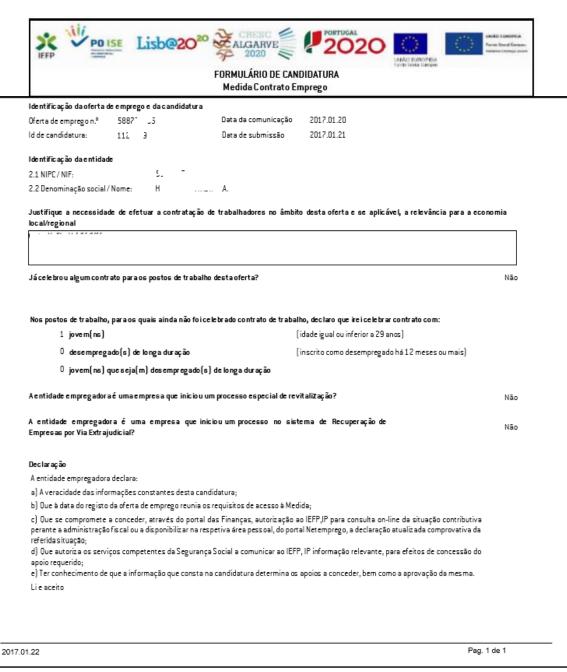


Figura 29



2. Pedido de Prémio de conversão

Para apresentação do pedido de apoio ao Prémio de conversão de contratos da medida Contrato-Emprego, é necessário efetuar os seguintes procedimentos:

1º

Autenticação da entidade no portal Netemprego

2º

Preencher o formulário de pedido de apoio e anexar documentos obrigatórios ao pedido

30

•Submeter o pedido de apoio

1º – Autenticação da entidade no portal Netemprego

Entre em www.netemprego.gov.pt/, e efetue a sua autenticação como entidade, com o seu email e palavra-passe. Este procedimento implica que já tenha registo no portal. Caso não o tenha ainda efetuado, deve seguir os passos descritos em Efetuar o registo da entidade no portal Netemprego (página 3).

2º – Preencher o formulário de pedido de apoio e anexar documentos obrigatórios ao pedido

O 2º passo é aceder ao formulário de pedido de apoio, no Portal Netemprego, e preencher a informação necessária.

Este está acessível na Área Pessoal da entidade no Netemprego, no bloco «Apoios e Incentivos», secção "Candidaturas", selecionando a entrada "Apresentar pedido de apoio":



Figura 30

De seguida, deverá escolher os trabalhadores para os quais pode pedir o apoio:



Irão aparecer para escolha apenas os trabalhadores para os quais tenha sido aprovada candidatura **Estímulo Emprego** ou **Contrato-Emprego**, cujo **contrato de trabalho** tenha sido a **termo certo**.

Figura 31



No campo seguinte, deverá ser inserido o documento contendo o **aditamento ao contrato de trabalho ou o contrato de trabalho sem termo**:

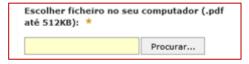
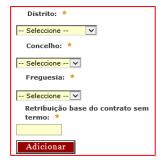


Figura 32

Os 4 campos seguintes, abaixo exemplificados, permitem identificar a localização do posto de trabalho e a retribuição base do contrato sem termo do trabalhador:



Ao escolher "adicionar", os trabalhadores aparecerão numa lista como a estrutura abaixo, com a informação que foi registada nos campos anteriores:

Nome		NIF ID Processo			Data de Fim de Contrato	Aditamento	Freguesia do PT	Retribuição base do contrato	
FILIPA	CADIMA	24	8	7	7	17-02-2015	Ficheiro de contrato.pdf 💢	CODEÇOSO 🗶	1000 🗶
ELSA ISABEL CARDOSO		20	8	7	7	05-02-2015	Ficheiro de contrato2.pdf	U.F. DE FARO (SÉ E SÃO PEDRO) 💥	1500 🗶

Figura 33

Como se pode verificar acima, os campos "aditamento", "Freguesia do PT" e "retribuição base do contrato" têm inscrita uma cruz, a vermelho. Este símbolo indica que esta informação pode ser retirada e ou alterada (voltando a anexar novamente o ficheiro do aditamento ou o contrato de trabalho sem termo e a preencher a localização do posto de trabalho e a retribuição base do contrato sem termo do trabalhador).

Deverá ainda assinalar, obrigatoriamente, que leu e aceitou a seguinte Declaração:

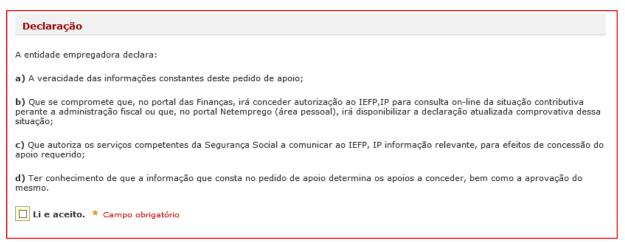


Figura 34

NOTE BEM: Para que uma candidatura possa ser submetida, terá que ser **anexado o ficheiro** de aditamento **ou o contrato de trabalho sem termo**, dada a indicação da **localização** do posto de trabalho e da **remuneração base** do contrato sem termo de **pelo menos um trabalhador da listagem**, bem como assinalar que leu e aceitou a declaração constante do pedido.

Deve também verificar toda a informação que preencheu, dado que a mesma irá condicionar os apoios aprovados para a candidatura.



3º - Submeter o pedido de apoio

Para submeter o pedido de apoio, pressione o botão Submeter . na sequência do que lhe irá surgir a seguinte mensagem:

Vai submeter um pedido de apoio para 2 contrato(s). Deseja prosseguir? Cancelar Prosseguir

Figura 35

Neste exemplo, foi solicitado apoio para dois contratos, pois, no exemplo acima, foram os contratos para os quais foi carregada informação respeitante ao aditamento, freguesia do PT e retribuição base do contrato.

Se escolher "Cancelar", **poderá reverificar a informação**, e voltar a submeter. Se optar por "Prosseguir", o seu pedido de apoio será gravado, sendo fornecida a sua identificação:



Figura 36

O seu pedido de apoio será agora analisado pelo IEFP.